

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 – CAMA, MESA E BANHO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Beliches c/ 02 camas	Unidade	6
2	Cama solteiro	Unidade	2
3	Colcha de cama cor azul	Unidade	28
4	Colchão 88x188x18 D45	Unidade	14
5	Fronha para travesseiro cor azul	Unidade	28
6	Travesseiro	Unidade	28

LOTE 02 – CISTERNA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Cisterna 5.000L para abastecer lavadora industrial	Unidade	1

LOTE 03 – MATERIAL GRAFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Adesivo colorido com símbolo do RAO diâmetro 1.10m	Unidade	1

LOTE 04 – BOTIJÃO E ACESSÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Botijão de Gás vasilhame	Unidade	2
2	Mangueira e registro para botijão de gás	Unidade	2

LOTE 05 – DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	Suporte articulado para tv de LED fixado na parede.	Unidade	6

LOTE 06 – MAT. DE LIMPEZA – GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO acondicionado em embalagens contendo	UND	964

	01 litro		
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5%. Cx c/ 12 und 01 lt	CAIXA	946
3	ALCOOL EM GEL 70° 500G CX C/ 12 UND	CAIXA	223
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° acondicionado em embalagens de 1 litro em caixas com 12 unidades	CAIXA	117
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CERA LÍQUIDA CONTENDO CERA DE CARNAÚBA NA SUA COMPOSIÇÃO. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Em embalagem mínima de 750 ml e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de notificação na ANVISA. Validade de no mínimo de 24 meses.	UND	20
6	DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, PARA DESSINCRUSTAÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA EM PANEIS, FOGÕES chapas, fritadeiras, etc. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico. Validade de no mínimo de 24 meses.	UNIDADE	2410
7	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO EMBALAGEM 1L	litro	9800
8	DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS (BEBZOCREOL) LATA COM 500ML	UNIDADE	100
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY DE 400ML, desodorizador aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador de ambiente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	384
10	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM TABLETE-COMPOSIÇÃO QUE CONTENHA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA.	UNIDADE	2500
11	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LÍQUIDO (LIMPA BAÚ) GALÃO 5L	GALÃO	230
12	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Frasco 500ml. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	9200
13	ESCOVA PARA ROUPA EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON EM FORMATO OVAL	UNIDADE	140
14	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MÉDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS	UNIDADE	185
15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDOS COM 14 EMBALAGEM COM 08 UNIDADES DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	FARDO	172
16	ESPONJA DUAS FACES (flocos e espuma) MULTIUSO (100MM X 70MM X 20MM) abrasividade média. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	UNIDADE	3210
17	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	325
18	LIMPA VIDROS - REFIL SEM GATILHO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁLCOOL ETÍLICO. Frasco 500ml	UNIDADE	584
19	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO COMPOSTO	UNIDADE	440

	ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500ML ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓTICO, ALCOOL, PERFUME.		
20	LUSTRA MÓVEL - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. 200ML	UNIDADE	670
21	MULTI INSETICIDA (300ML) - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE E PROPELENTES; USA ÁGUA COMO SOLVENTE.	UNIDADE	210
22	ÓLEO DESENGRIPANTE 350ML	UNIDADE	165
23	SABAO DE CÔCO - EM BIODECOMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	220
24	SABAO EM BARRA glicerinado composição: óleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água.	KG	60
25	SABÃO EM PÓ MULTI-USO - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIOATIVO, SACHE COM 500G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTEM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SACHE	4780
26	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - PARA LAVAGEM DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ORTO FENOL SULFÔNICO, RESOCRINA, MENTOL, TIMOL, TINTURA DE ZIPIPHUS, ÁLCOOL	GALÃO	400
27	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - COMPOSIÇÃO: NAOH - HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS COM CONCENTRAÇÃO MAIOR OU IGUAL QUE 50% P/P;	PACOTE	498

LOTE 07 – MAT. DE LIMPEZA – GRUPO 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 46CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA com capacidade para 20 litros. Fabricado em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/ BPDE, informações que deverão constar no rótulo do produto	UNIDADE	48
2	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 100L	UNIDADE	110
3	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 50L	UNIDADE	105
4	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável (sujeito à avaliação), com tratamento anti-UV.	UNIDADE	150
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 26CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E APACIDADE PARA 20 LITROS. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável (sujeito à avaliação), com tratamento anti-UV.	UNIDADE	170

6	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA CAPACIDADE 10L	UNIDADE	110
7	CESTO PLÁSTICO TELADO, REDONDO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR CLARA. COM AMOSTRA.	UNIDADE	40
8	CORDA PARA VARAL EM NYLON RESISTENTE EM PACOTE COM 10M	PACOTE	20
9	LIXEIRA DE PEDAL, COM TAMPA GRANDE, TAMANHO 90L	UNIDADE	54
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - DIMENSÕES RETANGULARES 405 X 300 X 517 MM COM CAPACIDADE PARA 33 LITROS	UNIDADE	143
11	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 15L COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	83
12	PÁ PARA LIXO - FABRICADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MEDIA 28X22 CM	UNIDADE	150
13	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO - FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIA 26CM X 25CM X 8,5CM, CABO COM 80CM DE COMPRIMENTO COM PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA PÁ. RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUTO QUE LIBERTA AS MÃOS DA VARRIÇÃO, EVITANDO O CONTATO COM A SUJEIRA, DEVIDO AO CABO LONGO QUE FACILITA O MANUSEIO. BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS. 26CM X 25CM X 8,5CM	UNIDADE	208
14	PORTA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800ML	UNIDADE	64
15	PORTA PAPEL HIGIÊNICO. DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS 300 A 600 METROS	UNIDADE	4
16	PORTA PAPEL TOALHA. PARA TOALHA DESCARTÁVEL PARA FIXAR EM PAREDE. DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	8
17	RODO 35 CM- COM CABO TAMANHO PADRÃO 1,20M EM MADEIRA OU EM TUBO METÁLICO, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA.	UNIDADE	423
18	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	PACOTE	1170
19	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	PACOTE	1400
20	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	PACOTE	2400
21	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I	PACOTE	2200
22	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5KG	KG	1600
23	TAPETE-RETANGULAR DIMENSÕES (LXP) 44,5X65CM, APROXIMADAMENTE 3MM, COMPOSIÇÃO DA BASE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE, ANTI MOFO	UNIDADE	36
24	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - COR BRANCA, DIMENSÕES: 23CM X 20 CM; EMBALAGEM DE 01 KILO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PACOTE	110
25	TOALHA DE ROSTO - EM TECIDO ATOALHADO, 100%	UNIDADE	40

	ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGÊNEA		
26	VASSOURA DE NYLON PARA VARRIÇÃO DE RUAS	UNIDADE	190
27	VASSOURA DE PÉLO PARA PISO LISO - COM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM COM CERDAS DE PELOS SINTÉTICO MACIAS E FLEXÍVEL	UNIDADE	560
28	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL OU SINTÉTICA - COM CEPA DE PLÁSTICO DE 22M +/- 1,0CM COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 48 TUFOS, ORGANIZADAS NO MÍNIMO DE 3X16	UNIDADE	360
29	VASSOURA TIPO NOVIÇA - COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 60 TUFOS	UNIDADE	420

LOTE 08 – MAT. DE LIMPEZA – DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	BOTA PRETA EM PVC CANO LONGO Nº 41	PAR	55
2	BOTA BRANCA EM PVC CANO LONGO Nº 38	PAR	15
3	BOTA BRANCA EM PVC CANO LONGO Nº 40	PAR	35
4	BOTA BRANCA EM PVC CANO LONGO Nº 42	PAR	15
5	CADEADO 45MM com duas chaves	UNIDADE	170
6	CADEADO 35MM com duas chaves	UNIDADE	170
7	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 35L	UNIDADE	100
8	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90G	UNIDADE	4600
9	FLANELA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ACABAMENTO DE OVERLOCK NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNIDADE	1020
10	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100%FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DE 23X20 CM.	PACOTE	1160
11	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM G - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	PAR	2315
12	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM M - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	PAR	2175
13	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM; CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL, IMPERMEAVÉL, COM PALMA ANTI-DERRAPANTE RESISTENTE	PAR	1650
14	MOP GIRATÓRIO COM BALDE. BALDE COM SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. CAPACIDADE DOS BALDES PARA 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	KIT	24
15	ORGANIZADOR INFANTIL 10 LITROS	UNIDADE	270
16	PALHA DE AÇO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	630
17	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, FELPUDO, ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 40 CM.	UNIDADE	380
18	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo saco, alvejado, 100% algodão, extra branco, alta absorção, medindo 60 x 80 cm, peso mínimo 100 g, com bainhas costura	UNIDADE	3050
19	PANO PARA LIMPEZA COMPOSTO DE FIBRAS DE VISCOSE LATEX EM PACOTES COM 5 UNIDADES	PACOTE	310
20	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS EM FARDO COM 64 ROLOS DE 40MX10CM	FARDO	1110

21	PAPEL TOALHA - PICOTADO, COR BRANCO, TAMANHO. PACOTE COM 2 ROLOS. PAPEL MACIO, ABSORVENTE E FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DECELULOSE.	PACOTE	765
----	---	--------	-----

LOTE 09 – MAT. DE COPA E COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM SUPORTE DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	95
2	COPO DESCARTAVÉL 200 ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	16140
3	COPO DESCARTAVÉL 50ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	7300
4	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	MACO	350
5	GARFOS DESCARTÁVEIS em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisa e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, com conformidade com a NORMA ABNT NBR 14.865/2002	PACOTE	350
6	GARRAFA INOX TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 2L	UNIDADE	24
7	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5L	UNIDADE	10
8	ISQUEIRO GRANDE - COMPOSIÇÃO: RESÍDUOS TERMOPLÁSTICOS, PEDRA DE MICHMETAL PEÇA METÁLICA E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO ALTAMENTE INFLAMÁVEL.	UNIDADE	220
9	SUPORTE PARA COPOS 50ML, FIXÁVEL EM PAREDE	UNIDADE	10
10	SUPORTE PARA COPOS 200ML, FIXÁVEL EM PAREDE	UNIDADE	28
11	PRATOS DESCARTÁVEIS em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 g, em conformidade com a norma ABNT NBR 14.865/2002.	PACOTE	1720
12	COPO DE VIDRO CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 250ML	UNIDADE	108
13	XÍCARA DE VIDRO TAMANHO GRANDE PARA CAFÉ	UNIDADE	130
14	XÍCARA DE VIDRO TAMANHO PEQUENO PARA CAFÉ	UNIDADE	82
15	CONCHA INOX TAMANHO GRANDE	UNIDADE	4
16	BANDEJA INOX QUADRADA TAM APROXIMADO 39X43 CM	UNIDADE	8
17	BANDEJA INOX QUADRADA TAM APROXIMADO 20X25 CM	UNIDADE	7
18	CONJUNTO DE FAQUEIRO COM 24 PEÇAS. CABO LISO	CONJUNTO	3
19	FACA 10 POLEGADAS	UNIDADE	64
20	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 50X30 CM	UNIDADE	2
21	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 1,5L	UNIDADE	10
22	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIENTOS - TAM MÉDIO	UNIDADE	84
23	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E DURÁVEL	METRO	8

24	TOALHA DE MESA DE RENDA BRANCA TAM 2M	UNIDADE	4
25	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	UNIDADE	8
26	COLHER GRANDE INOX	UNIDADE	4
27	GARFO GRANDE INOX	UNIDADE	4
28	PEGADOR DE LEGUMES GRANDE	UNIDADE	4
29	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22,2CM	UNIDADE	60
30	PALITO de churrasco 25cm x 3,5mm theoto com 100 und	PACOTE	100
31	PALITO de picolé com 100 und com ponta redonda	PACOTE	100

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
001	AGENDA TIPO PERMANENTE - COM 380 PÁGINAS 01 DIA POR PÁGINA, MIOLO COM DADOS PESSOAIS, AGENDA TELEFONICA CALENDÁRIO ANUAL ANO ANTERIOR/ATUAL/POSTERIOR, INDICE TELEFÔNICO, PICOTE DE PÁGINA	UNIDADE	99
002	CADERNO CAPA DURA EM EXPIRAL A4	UNIDADE	150
003	CADERNO UNIVERSITARIO GRANDE 12 MATERIAS	UNIDADE	150
004	ENVELOPE DE PAPEL BRANCO TAMANHO 22,5X32,5 CM PACOTE C/100	PACOTE	31
005	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA TAMANHO 22,5X32,5CM - PACOTE COM 100UNIDS.	PACOTE	31
006	ENVELOPE PARA CONVITE 114X162MM PACOTE COM 100	PACOTE	61
007	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR VERDE BANDEIRA 78X115MM PACOTE COM 100	PACOTE	50
008	ESPIRAL 07MM	PACOTE	50
009	ESPIRAL 12 MM	PACOTE	50
010	ESPIRAL 17 MM	PACOTE	50
011	ESPIRAL 20 MM	PACOTE	50
012	ESPIRAL 23 MM	PACOTE	50
013	ESPIRAL 29 MM	PACOTE	50
014	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	2
015	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - PAUTADO EM PAPEL OFF-SET; COM 200 FOLHAS NUMERADAS; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G/M2 MEDINDO 320MMX220MM;	UNIDADE	70
016	LIVRO DE MATRÍCULA	UND	62
017	LIVRO DE PONTO 100FLS	UNIDADE	50
018	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	21

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
001	ALFINETE COLORIDOS P/ MAPAS CX. C/50 UNIDADES	CAIXA	45
002	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NUMERO 2/0	CAIXA	140
003	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NUMERO 3/0	CAIXA	140
004	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NUMERO 4/0	CAIXA	140
005	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NUMERO 6/0	CAIXA	140
006	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NUMERO 8/0	CAIXA	120
007	ESTILETE ESTREITO- MODELO DE USO ESCOLAR ESTREITO COM LAMINA	UNIDADE	55

008	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL - CORPO PLÁSTICO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA ; CABO ANATÔMICO; SUPORTE PARA CORRER A LÂMINA, EM USO, DE AÇO INOX; LÂMINA LARGA DIVIDIDA ; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	55
009	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula em aço inoxidável cromado	UNIDADE	55
010	GRAMPEADOR EM METAL 25 FOLHAS	UNIDADE	55
011	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS	UNIDADE	25
012	GRAMPO DE PLÁSTICO PARA PASTA, (PAR). CX C/ 50 UND	CAIXA	30
013	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 cobreado e galvanizado	CAIXA	70
014	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CAIXA	150
015	PERCEVEJO AÇO LATONADO (DOURADO) Nº4 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
016	Perfurador De Papel Em Metal Para 100 Fls	UNIDADE	12
017	Perfurador De Papel Em Metal Para 50 Fls	UNIDADE	12
018	PLACA DE ISOPOR 10MM	UNIDADE	120
019	PLACA DE ISOPOR 15MM	UNIDADE	120
020	PLACA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	120
021	PRANCHETA ACRÍLICO	UNIDADE	30
022	PRANCHETA UNIVERSITÁRIA 540x300x18mm	UNIDADE	30
023	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO caixa com 12 unidades	CAIXA	20
024	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM PRETO	CAIXA	20
025	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	CAIXA	20
026	TESOURA ESCOLAR 12CM INOX	UNIDADE	190
027	TESOURA MODELO DOMÉSTICA EM AÇO INOXIDÁVEL 8 polegadas	UNIDADE	130
028	TESOURA PARA PICOTAR CABO PLASTICO ZIGUE-ZAGUE	UNIDADE	10

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COM TINTA AZUL, 6,7CM X 11CM.	UNIDADE	53
002	COLA ADESIVO MULTI-USO A BASE DE BORRACHA, RESINA E SOLVENTES COM PEGA INSTANTANEAS E E FORTE ADESÃO	UNIDADE	14
003	COLA BASTÃO 20G - COR BRANCA TIPO TUBO EM BASTÃO COM 20G COLAGEM RÁPIDA	UNIDADE	65
004	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES	UNIDADE	156
005	COLA DE ISOPOR 1.000 ML	UNIDADE	170
006	COLA GLITTER DE 23G SECAGEM RÁPIDA 6 CORES	CAIXA	160
007	COLA ISOPOR 90GR CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	90
008	COLA LÍQUIDA BRANCA 500G. Não tóxica	UNIDADE	81
009	COLA LIQUIDA BRANCA 90G CX. C/ 12 UNIDADES	CAIXA	60
010	COLA PARA TECIDO	UNIDADE	50
011	FITA ADESIVA ACRÍLICA 12X40	ROLO	70
012	FITA ADESIVA CREPADA 45MMX50M	ROLO	156
013	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	ROLO	150
014	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M - COMPOSIÇÃO: CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO DE 0,025MM DE ESPESSURA, TRATADO;	ROLO	150

015	FITA DE CETIM 100% POLIESTER FACE SIMPLES 0,15X50M	ROLO	138
016	FITA DE CETIM 10MM X 50M	ROLO	135
017	FITA DE CETIM 50MM X 50M	ROLO	135
018	FITA DE SEDA COM 6MM X 50M CORES VARIADAS	ROLO	150
019	FITA DECORATIVA 20X50	ROLO	240
020	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL INCOLOR 25M X 45CM	ROLO	30
021	TINTA ACRÍLICA 18 L CORES DIVERSAS	GALÃO	75
022	TINTA GUACHE PIGMENTOS ATOXICOS SOLÚVEL EM ÁGUA POTES DE 15ML CAIXAS COM CORES E COMBINAÇÕES	CAIXA	250
023	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO 30ml COR AZUL/PRETA	UNIDADE	40
024	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATOMICO NA COR AZUL	CAIXA	100
025	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA	CAIXA	100
026	TINTA PARA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA	CAIXA	100
027	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - AZUL	CAIXA	100
028	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - VERMELHA	CAIXA	100
029	TINTA PARA REABASTECER MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	CAIXA	100
030	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	UNIDADE	100
031	TINTA SPRAY MULTIUSO (AZUL, PRETO, VERMELHO, PRATA) 400ML	UND	100

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLASTICO 15/6 EM ESPUMA FELTRO	UNIDADE	265
002	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	UNIDADE	20
003	CANETA CORRETIVA 8ML MULTIUSO	UNIDADE	55
004	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL cx. com 50 unidades cristal 07	CAIXA	58
005	CANETA HIDRACOR PONTA GROSSA CONJ 12 CORES	KIT	87
006	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE CX 24 CORES	KIT	73
007	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADA	CAIXA	71
008	CANETA PARA RETROPROJETOR	CAIXA	70
009	CANETA PERMANENTE PARA E.V.A caixa com 12 canetas, cores variadas.	CAIXA	99
010	CANETA TINTA POROSA, EXTRA FINA, COR AZUL	UNIDADE	81
011	CANETINHA HIDROGRÁFICA LAVÁVEL PONTA FINA 12 CORES.	ESTOJO	90
012	CANETINHA TIPO PINCEL ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	120
013	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA - PERCENTUAL DE COBERTURA E DE APAGABILIDADE MÍNIMO DE 50%; TEMPO DE SECAGEM MÁXIMO 60S; acabamento final liso; tampa com pincel; frasco plástico com 18ml; conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), selo de segurança IMETRO	UNIDADE	90
014	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES 112 GRAMAS	CAIXA	200

015	GLITER COLORIDO CX C/ 6 CORES	CAIXA	80
016	LÁPIS DE COR CAIXA CONJ 12 CORES GRANDES SEXTAVADOS OU REDONDOS MINA MACIA COMP PIGMENTOS AGLUTINANTES	CAIXA	31
017	LAPIS PRETO N. 02 CX C/144	CAIXA	31
018	LAPISEIRA - GRAFITE 2.00MM - APONTADOR NO TOPO - GRIP EMBORRACHADO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA METÁLICA	UNIDADE	1
019	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL RECARREGÁVEL CX 12	CAIXA	90
020	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO RECARREGÁVEL CX 12	CAIXA	90
021	MASSA DE MODELAR CX 12 UNIDADES E 180G	CAIXA	200
022	MOLHA DEDO	UNIDADE	10
023	PINCEL ATOMICO cor azul CX/12 unidades	CAIXA	71
024	PINCEL ATOMICO cor preta CX/12 unidades	CAIXA	71
025	PINCEL ATOMICO cor vermelha CX/12 unidades	CAIXA	71
026	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 10	UNIDADE	90
027	RÉGUA 30CM - Especificação régua em material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 5,00mm de espessura 35mm largura	UNIDADE	55
028	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - TRANSPARENTE; COM ESCALA MILIMETRADA NAS DUAS BORDAS.	UNIDADE	55

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
001	BASTÃO COLA QUENTE 11,2X300MM PC 100 UND	PACOTE	30
002	BASTÃO COLA QUENTE 7,5X300MM PC 100 UND	PACOTE	30
003	CALCULADORA 12 DIG DIGITAL DE MESA	UNIDADE	120
004	PILHA ALCALINA AA 1,5V – MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	70
005	PILHA ALCALINA AAA 1,5V – MARCA DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E VALIDADE IMPRESSOS NO CORPO DA PILHA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	60
006	PISTOLA DE GRAMPO	UNIDADE	11
007	Pistola Elétrica para cola quente bastão de 11,2mm (GROSSA)	UNIDADE	79
008	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO FINO	UNIDADE	79
009	SUPORTE DUREX 12X30	UNIDADE	10
010	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UNIDADE	5

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
001	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO (POST-IT); AUTO ADESIVO EM UMA DAS BORDAS ; EM PAPEL SUFITE; DIMENSÕES; 3,8CM A 5,0 CM DE ALGURA	BLOCO	596
002	Bobina Picotada 30x40-500 Sacos	ROLO	163

003	CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA	108
004	CARTOLINA COMUM - Nas cores azul, branca, verde, amarela e preta com gramatura mínima 180g/m², dimensões 500x660mm podendo variar em +/- 5%	UNIDADE	708
005	COLOSSETE CORES VARIADAS	UNIDADE	405
006	FOLHA DE EVA GLITER CORES VARIADAS	UND	225
007	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNIDADE	310
008	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNIDADE	316
009	FOLHA E.V.A. COM GLÍTER	UND	56
010	FOLHA E.V.A. LISA 900X400X2MM CORES SORTIDAS	UND	270
011	PAPEL 40KG TAMANHO A4 AMARELO - RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO;	PACOTE	234
012	PAPEL 40KG TAMANHO A4 BRANCO - RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO;	PACOTE	398
013	PAPEL 40KG TAMANHO A4 ROSA - RESMA COM 250 FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO; IDENTIFICADO COM ETIQUETA AUTOADESIVA CONTENDO DADOS DO FABRICANTE	PACOTE	225
014	PAPEL 40KG TAMANHO A4 VERDE RES 250 FLS	PACOTE	216
015	PAPEL 60KG A4 BRANCO PCT 250 FLS	PACOTE	274
016	PAPEL 60KG A4 ROSA PCT 250 FLS	PACOTE	224
017	PAPEL 60KG A4 VERDE PCT 250 FLS	PACOTE	154
018	PAPEL ADESIVO A4 PARA IMPRESSÃO 100FLS	PCT	101
019	PAPEL CAMURÇA 40X60	PACOTE	150
020	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 50cm x 66cm AMARELA/AZUL/BRANCA/ROSA/VERDE	PACOTE	115
021	PAPEL CELOFANE FINO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS 69X89CM PCT 20FLS	PACOTE	115
022	PAPEL COUCHE	RESMA	115
023	PAPEL CREPON SUP ENRUGADA CORES VARIADAS CX 40 UND	CAIXA	115
024	PAPEL DUPLEX (CORES DIVERSAS)	UNIDADE	333
025	PAPEL FOTOGRÁFICO	RESMA	268
026	PAPEL MADEIRA 48CM X 96CM - COR AMARELO PARDO; PACOTE COM 100 FOLHAS; EMBALAGEM DE PAPEL FECHADO;	PACOTE	282
027	PAPEL SEDA CORES VARIADAS PCT 100 UND 48X60CM	PACOTE	256
028	PAPEL TAMANHO A3 - GRAMATURA 75G/M²; RESMA 500FOLHAS; EMBALAGEM EM PLÁSTICO FECHADO	RESMA	13
029	PAPEL TAMANHO A4 - 75gr/m² caixa com 10 unidades contendo resma com 500 folhas; embalagem em papel impermeável contendo dados impressos do fabricante	CAIXA	468
030	PAPEL TAMANHO A4 - 75gr/m² RECICLADO - caixa com 10 unidades contendo resma com 500 folhas; embalagem em papel impermeável contendo dados impressos do fabricante	CAIXA	210

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
001	BALÃO COLORIDO LISO - Bola de soprar, resistente, tamanho 12, acondicionados em embalagens plásticas com 50 unidades, com marca do fabricante; selo de segurança INMETRO.	PACOTE	1196
002	BALÃO COLORIDO LISO - Bola de soprar, resistente, tamanho	PACOTE	1680

	6,5, acondicionados em embalagens plásticas com 50 unidades, com marca do fabricante; selo de segurança INMETRO.		
003	BARBANTE - Fibra de sisal torcido com 125 fios, embalagem com 500g	ROLO	235
004	BARBANTE FIO CRÚ	ROLO	104
005	BARBANTE NYLON BOBINA LARGA	ROLO	140
006	CAIXA ARQUIVO PARA DOCUMENTOS	UNIDADE	1477
007	ELÁSTICO PARA DINHEIRO EM LÁTEX Nº 18 - PACOTE COM 100GR;	PACOTE	336
008	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS 3 METROS 10A	UNIDADE	114
009	FELTRO - TECIDO FEITO EM LÃ DE PELOS E FOBRAS SINTÉTICAS	METRO	164
010	LINHA DE COSTURA; CAIXA COM 10 UNIDADES DE 30 METROS CADA. CORES DIVERSAS	CX	73
011	LUPA DE AUMENTO 3X1 COM LED - TH-7006	UNIDADE	5
012	MIDIA VIRGEM CD-R GRAVAVEL	UNIDADE	66
013	ORGANIZADOR DE MESA COM PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO	UND	39
014	PALITO DE CHURRASCO	PACOTE	355
015	PALITO DE POCOLÉ C/ 100 UND	PCT	393
016	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBO ESTREITO	CAIXA	347
017	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBO LARGO	CAIXA	392
018	PASTA CANALETA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO MEDINDO 216 X 297MM (A4); NA COR CRISTAL.	UNIDADE	516
019	PASTA CATÁLOGO PRETA 100 SACOS PLASTICOS	UNIDADE	203
020	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO	UNIDADE	825
021	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNIDADE	1461
022	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELASTICO em polipropileno, tamanho ofício 350mm x 235mm cor cristal e fume	UNIDADE	1290
023	PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO DE 20MM	UNIDADE	923
024	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO DE 40MM	UNIDADE	286
025	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	1023
026	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO 340X250X60MM	UNIDADE	501
027	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	151
028	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	150
029	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO MARMORIZADO	UNIDADE	1135
030	QUADRO BRANCO 105m X 1,00m	UNIDADE	147
031	QUADRO FLANELÓGRAFO VERDE 1,50 X 1,00M	UND	37
032	RENDA DE NYLON Nº 2, 10MM, 50 METROS	ROLO	90
033	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 3kg - com capacidade para 3kg	KG	138
034	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 5kg - com capacidade para 5kg	KG	145
035	TECIDO MALHA ALGODÃO PA 100% CORES VARIADAS LARGURA MÍNIMA 1,4M	METRO	96
036	TECIDO PARA PINTURA 100% ALGODÃO ORDEM 4201 070M 4201 /U 47X67 CM 4201 211G M2 148G LINEAR 92G PEÇAS 10 OU 20M	ROLO	70
037	TNT rolos com 50 metros cada, largura 1,40x50 em cores variadas	ROLO	6

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais contidos neste Termo de Referência visa a estruturação para o funcionamento da base do RAI0 e POG no município de Ubajara, visando oferecer mais uma opção de segurança aos munícipes, papel esse fundamental dentre as atribuições da administração pública, além de materiais de limpeza e expediente destinados a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Finanças; Governo; Agricultura, Indústria e Comércio; Obras, Transporte e Serviços Urbanos; Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte; Educação; Saúde e Saneamento e Ação Social e suas unidades administrativas.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos se dará de acordo com as necessidades das Secretarias.

3.2. A Contratada se obrigará a entregar os produtos no prazo de até 15 (quinze) dias para os materiais considerados permanente e 10 (dez) dias para os materiais de consumo, a partir da emissão da requisição emitida pela secretaria contratante. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;

- 5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \begin{array}{r} 1 \\ = \\ 100 \\ \hline 365 \end{array} \quad \begin{array}{l} (6 \\ / \\ 100 \\) \end{array} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. *O custo estimado da contratação será tomado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de se constar.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades Das Secretarias de Educação e Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do município de Ubajara - CE, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no

que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de do município com sede no(a), na cidade de /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ubajara - CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara - CE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração negativa de emprego de servidor do município

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que não Integra, no corpo social, nem no quadro funcional empregado público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal na qual concorremos ao processo em epígrafe.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, (Lei Complementar 123/2006)

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.039/2023-PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- ☐ Razão Social:
- ☐ CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- ☐ Endereço completo:
- ☐ Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- ☐ Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- ☐ A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)